



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 290, de 15 dezembro de 2011

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Público da Câmara Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, o qual estabelece as normas básicas da organização e administração do quadro de pessoal técnico, administrativo e auxiliar voltado para a execução das atividades fins de competência do Poder Legislativo Municipal, assim como dos Cargos Legislativos em Comissão.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Aldeias Altas serão organizados na forma estabelecida nesta Lei, sendo o provimento exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas, sempre, a natureza e a complexidade do cargo a ser provido.

Art. 3º. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Aldeias Altas, com seus respectivos níveis salariais, número de vagas e jornada de trabalho são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Os cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aldeias Altas, com seus respectivos níveis salariais, número de vagas e jornada de trabalho são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os seus Anexos I e II.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Fica a Câmara Municipal de Aldeias Altas autorizada a realizar concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos criados por esta Lei e previstos em seu Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. Fica autorizada a contratação temporária e em caráter excepcional de servidores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aldeias Altas, atribuindo-se aos mesmos as funções correspondentes aos cargos ora criados, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, prazo este necessário para a realização do concurso público de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Aldeias Altas – MA, 15 de dezembro de 2011.


José Benedito da Silva Tinoco
Prefeito Municipal, em exercício.

PUBLICADO
Documento Publicado no Mural da
Câmara Municipal de Aldeias Altas-MA
Período de 15/12/11 à 20/12/11
José Arnaldo Ferreira da Silva
Secretário da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Legislativo	02	R\$ 750,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	R\$ 545,00
Zelador	02	R\$ 545,00
Motorista	01	R\$ 545,00

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor legislativo	10	R\$ 545,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 1.650,00
Assessor Contábil	01	R\$ 1.650,00
Diretor da Câmara	01	R\$ 1.650,00
Secretário da Presidência	01	R\$ 1.650,00